

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Luiz Galler/Fazenda Piratinga ou São Cristovão/Bom Sucesso/Ponte Grande/Vira Mundo/Ouro Verde/Santo Antônio/Capão da Onça - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo: 1439/2023.2) Município de Uruana de Minas - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Arinos/MG. Processo: 1419/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Vanderlei Mavszak/Fazenda Carrapato e Fazenda Jacaré, lugar Caxambu - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Lagamar/MG. Processo: 1438/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

05 1812342 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

LAS RAS: 1) Mineral Perfuração De Rochas Ltda, Extração de rocha para produção de britas, Pompéu/MG, Processo nº483/2023, ANM 832.774/2011, Classe 2. Motivo: não apresentação de DAIA, sendo que haverá supressão de vegetação no empreendimento. 2) Chácaras Empreendimentos Imobiliários Ltda, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Luz/MG, Processo nº 394/2023, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

05 1812479 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 547, DE 5 DE JULHO 2023. Altera a Deliberação nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o art. 20 do Decreto nº 48.209, de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “e” do inciso III do artigo 1º da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

III – (...)

e) (...)

1 – Titular: Maria de Lourdes Pereira dos Santos;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

05 1812238 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões preferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 04303/2018, Usuário: Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A- COPANOR, Salinas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903913/2023.

Arquivamentos:

\*Arquiva-se o processo nº. 21981/2012 de 13/11/2012. Requerente: José R. Furtado - CPF: 745.\*\*\*.\*\*\*-87 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Patrocínio - MG.\*Arquiva-se o processo nº. 13984/2016 de 06/05/2016. Requerente: Roberto P. Borges - CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-85 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Serrado Salitre–MG.\*Arquiva-se o processo nº. 11099/2012 de 29/06/2012. Requerente: Luriz Braz – CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-04 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Serra do Salitre – MG.\*Arquiva-se o processo nº. 00545/2004 de 12/07/2004.

Requerente: Véber Q. de Rezende – CPF: 255.\*\*\*.\*\*\*-91 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Indianópolis – MG.\*Arquiva-se o processo nº. 1139/2004 de 13/10/2004. Requerente: Companhia De Saneamento De Minas Gerais – CNPJ: 17.181.106/0001-03 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: São Gotardo – MG.\*Arquiva-se o processo nº. 1138/2004 de 13/10/2004. Requerente: Companhia De Saneamento De Minas Gerais – CNPJ: 17.181.106/0001-03 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: São Gotardo – MG.

Retificações:

\*Retifica-se a portaria 1906619/2019 publicada no dia 07/08/2019. Outorgado: Citrosuco S/A Agroindustria, CNPJ: 33.010.786/0101-40. Onde se lê: Finalidade: irrigação: 634,40 ha; Dados da captação: Vazão de 179,0 L/s, com tempo de captação de 14,00 horas/dia, durante 24 dias/mês de agosto a novembro, com volume máximo mensal de 216.518,0 m<sup>3</sup>; Condicionantes: Não há condicionantes. Leia-se: Finalidade: irrigação de 250,0 ha pelo método de gotejamento; Área inundada: 3,32 ha; Dados da captação: Vazão de 180,0 L/s, com tempo de captação de 13,00 horas/dia, durante 10 dias/mês de outubro a março; todos os dias de abril a junho; 18 dias em julho; 15 dias em agosto; 20 dias em setembro, com volume máximo mensal de 84.240,0 m<sup>3</sup> de outubro a março; de 252.720,0 m<sup>3</sup> em abril e junho, de 261.144,0 m<sup>3</sup> em maio; de 151.063,0 m<sup>3</sup> em julho; de 126.360,0 m<sup>3</sup> em agosto; de 168.480,0 m<sup>3</sup> em setembro; Condicionantes: 1.Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da portaria de outorga. 5.Comprovar a instalação da tubulação de fundo, panão inferior a 50% da Q7,10 (0,0093 m<sup>3</sup>/s) apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da portaria de outorga. 6.Instalar sistema de medição de fluxo residual. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de medida pelo conselho profissional competente. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da portaria de outorga. 7.Realizar medições diárias do fluxo residuoplânihas, conforme modelo disponível no sítio eletrônico Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada

05 1812060 - 1

por órgão integrante do Sistema Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que instalação dos sistemas de medição.

Município: Uberlândia\*Retifica-se a portaria 1205444/2019 publicada no dia 25/06/2019. Outorgado: Giacamps Diamond Ltda CNPJ: 04.155.632/0001-85. Onde se lê: CNPJ: 04.155.632/0001-85; Vazão outorgada: 0,0 L/s; Coordenadas geográficas: ponto de inicial: Latitude: 18°55'21,0"S e Longitude: 45°36'21,0"O e ponto final: Latitude: 18°50'35,0"S e Longitude: 45°36'37,0"O; Condicionantes: Não há condicionantes. Leia-se: CNPJ: 04.155.632/0003-47; Vazão outorgada: 0,868 L/s; Coordenadas geográficas: ponto de inicial: Latitude: 18°55'18,39"S e Longitude: 45°11'04,21"O e ponto final: Latitude: 18°51'28,14"S e Longitude: 45°39'59,13"O; Condicionantes: 1.Comprovar a implantação do sistema de tratamento no retorno da água para o curso d'água e operar somente após conclusão das obras. Prazo: 60 dias após a publicação da retificação da portaria de outorga. Município: Paineiras\*Retifica-se a portaria 1905490/2019 publicada no dia 26/11/2019. Onde se lê: Outorgado: Reginaldo M. Teixeira, CPF: 117.\*\*\*.\*\*\*-30; Área inundada: 0,15 ha; Volume acumulado: 16596,65 m<sup>3</sup>; Finalidade: irrigação de 121,21 ha pelo método de pivô central; Modo de uso: 03 - Captação em Barramento em curso de água, c/ regularização de vazão (área máx menor ou igual 5,00 ha); Dados da captação: Vazão: 77,0 L/s, com tempo de captação de 24:00 horas/dia, sendo 5 dias/mês de março a setembro, com volume máximo mensal de 33264,0 m<sup>3</sup>; Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. 2. Realizar leituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. Prazo: Durante a vigência da portaria de outorga. 3. Efetuar o cadastramento ao uso do recurso hídrico no Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do sitehttp://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br/PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. 4. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano. PRAZO: 90 dias após a publicação da portaria de outorga.(APENAS QUANDO HOUVER CONSUMO HUMANO) 5. Apresentar relatório fotográfico que comprove a implantação do vertedouro de emergência.PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. (APENAS PARA OS MODOS DE USO 3 E 4) 6. Comprovar a instalação da tubulação defundo, para garantia da vazão mínima residual de acordo com a estabelecida no parecer técnico disponível no sistema de Consulta de Decisões de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, disponível em http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/lista-outorgas, apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada. PRAZO: Até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. (APENAS PARA OSMODOS DE USO 3 E 4). Leia-se: Outorgados: Reginaldo M. Teixeira, CPF: 117.\*\*\*.\*\*\*-30 e Fabiana A. B. Teixeira, CPF: 186.\*\*\*.\*\*\*-09; Área inundada: 9,4922 ha; Volume acumulado: 508.193,2 m<sup>3</sup>; Finalidade: irrigação de 130 ha pelo método de pivô central; Modo de uso: 04 - Captação em barramento em curso de água, c/ regularização de vazão (área máx maior 5,00 ha); Dados da captação: Vazão: 77,0 L/s, com tempo de captação de 21:00 horas/dia, sendo 31 dias/mês em janeiro e dezembro; 18 dias/mês em fevereiro; 10 dias/mês de março a junho; 9 dias/mês em julho; 8 dias/mês em agosto e setembro; 11 dias/mês em outubro e 30 dias/mês em novembro,com volume máximo mensal de 180.457,2 m<sup>3</sup> de janeiro e dezembro; 104.781,6 m<sup>3</sup> em fevereiro; 58.212,0 m<sup>3</sup> de março a junho; 52.390,8 m<sup>3</sup> em julho; 46.569,6 m<sup>3</sup> em agosto e setembro; 64.033,2 m<sup>3</sup> em outubro e 174.636 m<sup>3</sup> em novembro; Condicionantes:1. Realizar leituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. Prazo: Durante a vigência da portaria de outorga. 2.Comprovar a instalação da tubulação de fundo, para garantia da vazão mínima não inferior a 60% da Q7,10 (0,0178 m<sup>3</sup>/s) apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada. Prazo: 60 dias partida implantação do barramento. 3.Instalar sistema de medição de fluxo residual. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de monitoramento e possuir ART expedida pelo conselho profissional competente. Prazo: A partir da implantação do barramento. 4.Realizar medições diárias do fluxo residual, armazenando os dados em planilhas, conforme modelo disponível no sítio eletrônico Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. Município: Santa Juliana.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Urubá, 05 de Julho de 2023.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões preferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 04303/2018, Usuário: Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A- COPANOR, Salinas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1903913/2023.

Arquivamentos:

\*Arquiva-se o processo nº. 21981/2012 de 13/11/2012. Requerente: José R. Furtado - CPF: 745.\*\*\*.\*\*\*-87 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Patrocínio - MG.\*Arquiva-se o processo nº. 13984/2016 de 06/05/2016. Requerente: Roberto P. Borges - CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-85 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Serrado Salitre–MG.\*Arquiva-se o processo nº. 11099/2012 de 29/06/2012. Requerente: Luriz Braz – CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-04 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Não respondeu o ofício de informação complementar. Município: Indianópolis – MG.\*Arquiva-se o processo nº. 1139/2004 de 13/10/2004. Requerente: Companhia De Saneamento De Minas Gerais – CNPJ: 17.181.106/0001-03 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: São Gotardo – MG.\*Arquiva-se o processo nº. 1138/2004 de 13/10/2004. Requerente: Companhia De Saneamento De Minas Gerais – CNPJ: 17.181.106/0001-03 – Curso d'água: Poço tubular – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: São Gotardo – MG.

Retificações:

\*Retifica-se a portaria 1906619/2019 publicada no dia 07/08/2019. Outorgado: Citrosuco S/A Agroindustria, CNPJ: 33.010.786/0101-40. Onde se lê: Finalidade: irrigação: 634,40 ha; Dados da captação: Vazão de 179,0 L/s, com tempo de captação de 14,00 horas/dia, durante 24 dias/mês de agosto a novembro, com volume máximo mensal de 216.518,0 m<sup>3</sup>; Condicionantes: Não há condicionantes. Leia-se: Finalidade: irrigação de 250,0 ha pelo método de gotejamento; Área inundada: 3,32 ha; Dados da captação: Vazão de 180,0 L/s, com tempo de captação de 13,00 horas/dia, durante 10 dias/mês de outubro a março; todos os dias de abril a junho; 18 dias em julho; 15 dias em agosto; 20 dias em setembro, com volume máximo mensal de 84.240,0 m<sup>3</sup> de outubro a março; de 252.720,0 m<sup>3</sup> em abril e junho, de 261.144,0 m<sup>3</sup> em maio; de 151.063,0 m<sup>3</sup> em julho; de 126.360,0 m<sup>3</sup> em agosto; de 168.480,0 m<sup>3</sup> em setembro; Condicionantes: 1.Comprovar a instalação da tubulação de fundo, panão inferior a 50% da Q7,10 (0,0093 m<sup>3</sup>/s) apresentando o memorial de cálculo do dimensionamento da estrutura implantada. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da portaria de outorga. 6.Instalar sistema de medição de fluxo residual. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de medida pelo conselho profissional competente. Prazo: 60 dias partir da publicação da retificação da portaria de outorga. 7.Realizar medições diárias do fluxo residuoplânihas, conforme modelo disponível no sítio eletrônico Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada

por órgão integrante do Sistema Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que instalação dos sistemas de medição